



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.562, DE 01 DE ABRIL DE 2003.

ALTERA O ART. 22, § 5º DA LEI Nº3.522, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002,
QUE ALTERA AS LEIS 3.440 – DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM; 3.443 –
DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO E, 3.444 – DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE
CARREIRA DOS SERVIDORES, TODAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No art. 22, o § 5º da Lei nº 3.522, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 – (...)

§ 5º - No inciso V – Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social - fica acrescido o cargo:

CARGO	Quant.	FG
Encarregado do Setor de Serviços Administrativos	01	FG 19

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 01 DE ABRIL DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.